



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo administrativo será instruído e processado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captação, monitoramento contínuo e acompanhamento de intimações oficiais, mediante recorte eletrônico (clipping) das publicações veiculadas nos Diários Oficiais e demais meios oficiais.

1.2. O serviço compreenderá a realização de buscas diárias com base em parâmetro previamente definido pela Administração, com envio das publicações identificadas exclusivamente por e-mail aos endereços indicados pela contratante, assegurando o adequado controle e acompanhamento das publicações de interesse do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES OFICIAIS, MEDIANTE RECORTE ELETRÔNICO (CLIPPING) DAS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS E DEMAIS MEIOS OFICIAIS.	SERVIÇO

1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

1.4. Trata-se de 01 (um) serviço de captação, monitoramento contínuo e remessa por e-mail de intimações oficiais, mediante recorte eletrônico (clipping).

1.5. O termo de pesquisa a ser utilizado será: “Município de Armação dos Búzios” e suas variações.

1.6. A abrangência do serviço deverá compreender o monitoramento das publicações nos Diários Oficiais dos Estados e do Distrito Federal, no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), bem como nos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Eleitorais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o acompanhamento sistemático das publicações oficiais que gerem efeitos jurídicos ao Município, especialmente intimações judiciais e comunicações administrativas.

2.2. O volume e a multiplicidade de veículos oficiais tornam inviável o acompanhamento manual exclusivo por servidores, expondo a Administração ao risco de perda de prazos processuais e prejuízos ao erário.

2.3. O serviço de clipping com envio diário por e-mail garante maior controle, rastreabilidade e tempestividade na adoção de providências administrativas e judiciais.



2.4. A contratação observa o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e visa à mitigação de riscos institucionais.

2.5. Desta forma, com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, verifica-se que a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e jurídicas da Procuradoria Geral do Município, proporcionando maior controle, organização e segurança no acompanhamento das publicações oficiais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais com maior eficiência e governança, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviço contínuo de monitoramento diário das publicações oficiais, mediante parâmetro de busca previamente informado pela contratante.

3.2. O serviço compreenderá a realização de buscas diárias nos veículos oficiais indicados, a identificação de publicações que contenham o termo de pesquisa e a remessa dessas publicações por e-mail aos endereços indicados pela Administração.

3.3. As publicações deverão ser encaminhadas em formato original (PDF ou equivalente), preservando sua integridade.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor global do contrato será de R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES OFICIAIS, MEDIANTE RECORTE ELETRÔNICO (CLIPPING) DAS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS E DEMAIS MEIOS OFICIAIS	MÊS	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.160,00	

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. O serviço será considerado recebido provisoriamente após o início do envio regular das publicações por e-mail, conforme o termo de pesquisa definido.



5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação, pelo fiscal do contrato, da regularidade e conformidade dos envios realizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Eventuais falhas na remessa das publicações deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação.

5.1.4. Não haverá medição mensal, sendo a execução caracterizada pelo envio contínuo das publicações durante a vigência contratual.

5.2. Do Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma antecipada, mediante boleto bancário, correspondente ao período de 12 (doze) meses, de serviço, após o recebimento definitivo e a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter a identificação do contrato, o período de vigência do serviço contratado e o valor total correspondente à assinatura anual.

5.2.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, não acarretando ônus ao contratante.

5.2.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de obrigação contratual ou aplicação de penalidade à contratada.

5.2.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ** - CNPJ nº 01.616.171/0001-02 - Endereço: Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28.950-000.

5.2.7. Considerando que o pagamento será realizado de forma antecipada e em parcela única, caso haja inexecução total ou parcial do objeto, suspensão injustificada do serviço ou rescisão contratual antes do término da vigência, a contratada deverá restituir à Administração os valores pagos proporcionalmente ao período não executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Procuradoria Geral do Município

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 020104

Função: 04

Programa: 092

Projeto/Atividade: 00522308

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 0051

Fonte de Recurso: 1704



7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições Gerais de Execução

7.1.1. A execução consistirá no monitoramento diário das publicações oficiais e envio das intimações identificadas por e-mail aos destinatários indicados pela contratante, pelo período de 12 (doze) meses, contados da ativação do serviço.

7.1.2. O serviço será prestado de forma contínua, durante toda a vigência contratual, sem necessidade de demandas sucessivas da Administração, compreendendo o monitoramento diário das publicações oficiais conforme os parâmetros previamente definidos.

7.2. Forma de Prestação do Serviço

7.2.1. A contratada deverá realizar o monitoramento diário das publicações veiculadas nos Diários Oficiais e demais meios oficiais indicados neste Termo de Referência, a partir de 01 (um) argumento de pesquisa previamente informado pela contratante.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

- a) realizar o monitoramento contínuo e diário das publicações oficiais conforme o argumento de pesquisa cadastrado;
- b) garantir o envio tempestivo das notificações eletrônicas aos e-mails indicados pela contratante;
- c) manter o serviço em pleno funcionamento durante a vigência contratual;
- d) prestar auxílio sempre que solicitado, para solução de eventuais falhas ou instabilidades;
- e) sanar, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconsistências ou falhas na prestação do serviço;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei.

7.4. Obrigações da Contratante

7.4.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada, previamente à ativação do serviço, o argumento de pesquisa a ser cadastrado;
- b) indicar os endereços eletrônicos que deverão receber as notificações;
- c) designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- d) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou inconsistências verificadas;
- e) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;



7.5. Fiscalização da Execução

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Das Informações Complementares

7.6.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião inicial com a Procuradoria Geral do Município para esclarecimentos quanto ao funcionamento do serviço e parâmetros de busca. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação na elaboração dos serviços contratados. A reunião poderá ser realizada em formato online.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de clipping ou monitoramento de publicações oficiais.

8.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica e regularidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Caso a empresa seja isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documentação idônea expedida pela autoridade competente.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

10.2. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do Termo de Contrato;



11. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

11.1. Não haverá, pois não fazem parte do escopo do objeto.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor dentro do limite legal estabelecido. O objeto consiste em serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Devendo ser designado fiscal administrativo preferencialmente oriundo dos quadros da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios.

13.2. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor e/ou constante em sua proposta formal encaminhada.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela contratada que importem em inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, falhas na execução, prestação irregular do serviço, descumprimento de cláusulas contratuais ou fornecimento de informações inverídicas.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pág. 128
001694/2026



- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado ou inexecução parcial do contrato, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto no instrumento contratual.

14.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.6. O descumprimento da obrigação de restituição proporcional sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Será designado, para dirimir eventuais conflitos oriundos de controvérsias oriundas da contratação, o foro da comarca de Armação dos Búzios/RJ.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

16.2. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaborado por:

Assinado por RAFAELA MONICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
105.***.***.***
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
25/02/2026 15:29:56

Rafaela Monica C. dos Santos
Subprocuradora Geral
Mat. 31699

Aprovado por:

Assinado por CRISTIANO CAVALCANTE
DE OLIVEIRA 086.***.***.***
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
25/02/2026 16:06:08

Cristiano Oliveira
Procurador Geral
Mat. 29342

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6008e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61d09a7> Chave: 81e92d5a-9819-4ee6-897d-972c3ea27038
Termo de Referência Nº 000017/2026